

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1013/98

"Dá denominação a logradouro público."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de ODILON BATISTA DE SOUZA, à Rua A do Loteamento São João, localizado no Bairro João Batista de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 09 de novembro de 1998.

CAJO BORGES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL